



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

EXMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA-SP.

Em atenção à solicitação de análise avocada por Vossa Excelência, na condição de relatora designada externo minha análise técnica fundamentada na Legislação Vigente.

Ao analisar a elaboração financeira do Projeto protocolado nesta Casa de Lei sob o nº 278/2017 de autoria da Sra. Prefeita que autoriza abertura de crédito suplementar no orçamento vigente da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343 de 14 de dezembro de 2.016, destinado a suprir despesas para contratar pessoa jurídica a executar serviços na área de gestão de resíduos sólidos recicláveis e reutilizáveis no Município de Ibitinga.

Salientando que o crédito suplementar no orçamento vigente da Secretaria de de Agricultura e Meio Ambiente, versa somente transações no mesmo Programa de Governo **Nº 0180 - OBRAS E EQUIPAMENTOS URBANOS**, assim, não há necessidade de projeto de lei apartado para alteração do PPA (Plano Plurianual) e da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), para o exercício programa 2.017.

Ao analisar a elaboração financeira o Projeto nº 278/2017 em tese encontra-se totalmente dentro das normas legais da legislação vigente para abrir credito suplementar, modificando assim a Lei Orçamentária do exercício programa 2.017.

Diante do exposto, fico a inteira disposição da Comissão para sanar qualquer esclarecimento.

Ibitinga, 03 de outubro de 2.017.


FATIMA APARECIDA JOHANSEN
Diretora Financeira

